



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

## 13ª SESSÃO DO SUBCOMITÊ PARA PROGRAMAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 27 a 29 de março de 2019

---

*Tema 4.2 da agenda provisória*

SPBA13/9

17 de janeiro de 2019

Original: inglês

### **MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO E REGULAMENTO DO PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA**

#### **Introdução**

1. Em conformidade com o artigo 12.1 do Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana (a Repartição ou RSPA), o Estatuto pode ser complementado ou modificado pelo Conselho Diretor ou pela Conferência Sanitária Pan-Americana da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).
2. Em conformidade com o disposto no artigo 020 do Regulamento do Pessoal da RSPA, o Diretor pode fazer modificações no Regulamento, sujeitas a confirmação pelo Comitê Executivo da OPAS.
3. Nesse sentido, a Diretora submeterá à consideração do Comitê Executivo, na sua 164ª Sessão, as modificações do Regulamento do Pessoal feitas por ela desde a 163ª Sessão do Comitê Executivo para a sua confirmação, as quais estão indicadas no Anexo A deste documento.

#### **Modificações do Regulamento do Pessoal**

4. Estas modificações são feitas para manter a uniformidade nas condições de emprego do pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana e dos organismos abrangidos pelo Regime Comum das Nações Unidas, fazer um alinhamento com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e refletir a experiência e o interesse da boa gestão de recursos humanos.
  5. As modificações descritas neste documento decorrem de decisões tomadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em seu septuagésimo terceiro período de sessões,
-

com base nas recomendações estabelecidas pela Comissão do Serviço Público Internacional (ICSC) (doravante a “Comissão”) em seu relatório anual referente a 2018.<sup>1</sup>

***Remuneração dos funcionários das categorias profissionais e superiores***

6. A Assembleia Geral das Nações Unidas, em seu septuagésimo terceiro período de sessões, aprovou a recomendação da Comissão do Serviço Público Internacional referente ao aumento de 1,83% da atual escala de salário-base/piso salarial para as categorias profissional e superior mediante o método padrão de consolidação, que consiste em aumentar o salário-base e reduzir proporcionalmente os pontos do multiplicador de ajuste por lugar de destino, o que resulta em nenhuma variação na remuneração líquida (ou seja, de acordo com o princípio “sem perdas nem ganhos”).<sup>2</sup> Além disso, em conformidade com o disposto na Resolução da Assembleia Geral 70/244, seção III, parágrafos 9 a) e b), o ajuste da escala salarial também seria aplicado aos níveis de proteção salarial do pessoal cujos salários fossem superiores aos do escalão mais alto de sua categoria após a conversão para a escala salarial unificada.<sup>3</sup> Os aumentos entraram em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

7. Em consequência, foram elaboradas as modificações correspondentes do apêndice 1 do Regulamento do Pessoal, as quais constam do anexo B deste documento.

***Remuneração do pessoal em cargos sem classificação e do Diretor***

8. Devido à mudança do salário do pessoal das categorias profissional e superior, requer-se uma revisão semelhante dos salários correspondentes aos cargos de Diretor, Diretor Adjunto e Subdiretor.

9. Segundo o artigo 3.1 do Estatuto do Pessoal, o salário do Diretor é estabelecido pelo Comitê Executivo. A remuneração do Diretor Adjunto e do Subdiretor é determinada pelo Diretor da Repartição com a aprovação do Comitê Executivo.

***Escala comum de contribuições do pessoal***

10. A Assembleia Geral também aprovou, por recomendação da Comissão, a adoção de uma escala comum de contribuições do pessoal, o que requer uma modificação do artigo 330.1 do Regulamento do Pessoal, conforme mostrado no Anexo A deste documento.

---

<sup>1</sup> Informe de la Comisión de Administración Pública Internacional correspondiente a 2018, documento A/73/30 (2018).

<sup>2</sup> Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/73/273.

<sup>3</sup> Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/70/244.

### **Implicações financeiras**

11. Estima-se que as implicações financeiras associadas à recomendação da Comissão do Serviço Público Internacional sobre o aumento da escala de salários-base/piso salarial sejam da ordem de US\$ 802.000<sup>4</sup> por ano, para todo o sistema das Nações Unidas, com relação à escala de pagamentos por desligamento.

12. As implicações financeiras das mudanças recomendadas pela Comissão na remuneração computável para o cálculo de pensões de ambas as categorias de pessoal estão estimadas em \$38,4 milhões por ano para todo o sistema das Nações Unidas.

### **Ação pelo Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração**

13. Solicita-se que o Subcomitê examine as modificações do Regulamento e do Estatuto do Pessoal da RSPA constantes deste documento e apresente recomendações ao Comitê Executivo.

Anexos

---

<sup>4</sup> A menos que indicado de outra forma, todos os valores monetários neste documento são expressos em dólares dos Estados Unidos.

## Anexo A

**Modificações do Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana  
feitas pela Diretora desde a 163ª Sessão do Comitê Executivo\***

Texto anterior	Texto novo																																
<p><b>330. SUELDOS</b></p> <p>330.1 Los sueldos brutos básicos estarán sujetos a las siguientes contribuciones:</p> <p align="center">...</p> <p>330.1.2 Para el personal de servicios generales:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th align="center">Contribución anual (en EUA\$)</th> <th align="center">Porcentaje de la contribución (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">Los primeros 20 000</td> <td align="center">19</td> </tr> <tr> <td align="center">Los siguientes 20 000</td> <td align="center">23</td> </tr> <tr> <td align="center">Los siguientes 20 000</td> <td align="center">26</td> </tr> <tr> <td align="center">Resto de los pagos gravables</td> <td align="center">31</td> </tr> </tbody> </table>	Contribución anual (en EUA\$)	Porcentaje de la contribución (%)	Los primeros 20 000	19	Los siguientes 20 000	23	Los siguientes 20 000	26	Resto de los pagos gravables	31	<p><b>330. SUELDOS</b></p> <p>330.1 Los sueldos brutos básicos estarán sujetos a las siguientes contribuciones:</p> <p align="center">...</p> <p>330.1.2 Para el personal de servicios generales:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th align="center"><b>Total de los pagos gravables (en EUA\$)</b></th> <th align="center"><b>Porcentaje de la contribución (%)</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center"><b>Los primeros 20 000</b></td> <td align="center"><b>19</b></td> </tr> <tr> <td align="center"><b>Los siguientes 20 000</b></td> <td align="center"><b>23</b></td> </tr> <tr> <td align="center"><b>Los siguientes 20 000</b></td> <td align="center"><b>26</b></td> </tr> <tr> <td align="center"><b>Los siguientes 20 000</b></td> <td align="center"><b>28</b></td> </tr> <tr> <td align="center"><b>Resto de los pagos gravables</b></td> <td align="center"><b>29</b></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th align="center">Contribución anual (en EUA\$)</th> <th align="center">Porcentaje de la contribución (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">Los primeros 20 000</td> <td align="center">19</td> </tr> <tr> <td align="center">Los siguientes 20 000</td> <td align="center">23</td> </tr> <tr> <td align="center">Los siguientes 20 000</td> <td align="center">26</td> </tr> <tr> <td align="center">Resto de los pagos gravables</td> <td align="center">31</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Total de los pagos gravables (en EUA\$)</b>	<b>Porcentaje de la contribución (%)</b>	<b>Los primeros 20 000</b>	<b>19</b>	<b>Los siguientes 20 000</b>	<b>23</b>	<b>Los siguientes 20 000</b>	<b>26</b>	<b>Los siguientes 20 000</b>	<b>28</b>	<b>Resto de los pagos gravables</b>	<b>29</b>	Contribución anual (en EUA\$)	Porcentaje de la contribución (%)	Los primeros 20 000	19	Los siguientes 20 000	23	Los siguientes 20 000	26	Resto de los pagos gravables	31
Contribución anual (en EUA\$)	Porcentaje de la contribución (%)																																
Los primeros 20 000	19																																
Los siguientes 20 000	23																																
Los siguientes 20 000	26																																
Resto de los pagos gravables	31																																
<b>Total de los pagos gravables (en EUA\$)</b>	<b>Porcentaje de la contribución (%)</b>																																
<b>Los primeros 20 000</b>	<b>19</b>																																
<b>Los siguientes 20 000</b>	<b>23</b>																																
<b>Los siguientes 20 000</b>	<b>26</b>																																
<b>Los siguientes 20 000</b>	<b>28</b>																																
<b>Resto de los pagos gravables</b>	<b>29</b>																																
Contribución anual (en EUA\$)	Porcentaje de la contribución (%)																																
Los primeros 20 000	19																																
Los siguientes 20 000	23																																
Los siguientes 20 000	26																																
Resto de los pagos gravables	31																																

\* O Regulamento do Pessoal só existe em inglês ou espanhol. Aqui está anexado a versão em espanhol.

**Anexo B**  
**Apêndice 1 do Regulamento do Pessoal**

**A. ESCALA SALARIAL PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E SUPERIORES:  
SALÁRIOS ANUAIS BRUTOS E EQUIVALENTES LÍQUIDOS  
APÓS A DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL**

(em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019)<sup>1</sup>  
(em dólares dos Estados Unidos)

<i>Nível</i>		<i>I</i>	<i>II</i>	<i>III</i>	<i>IV</i>	<i>V</i>	<i>VI</i>	<i>VII</i>	<i>VIII</i>	<i>IX</i>	<i>X</i>	<i>XI</i>	<i>XII</i>	<i>XIII</i>
<b>D-2</b>	<b>Bruto</b>	<b>143 813</b>	<b>146 943</b>	<b>150 079</b>	<b>153 402</b>	<b>156 726</b>	<b>160 048</b>	<b>163 368</b>	<b>166 691</b>	<b>170 012</b>	<b>173 332</b>	–	–	–
	Líquido	110 169	112 360	114 552	116 745	118 939	121 132	123 323	125 516	127 708	129 899	–	–	–
<b>D-1</b>	<b>Bruto</b>	<b>128 707</b>	<b>131 457</b>	<b>134 210</b>	<b>136 963</b>	<b>139 706</b>	<b>142 459</b>	<b>145 209</b>	<b>147 956</b>	<b>150 753</b>	<b>153 667</b>	<b>156 583</b>	<b>159 497</b>	<b>162 415</b>
	Líquido	99 595	101 520	103 447	105 374	107 294	109 221	111 146	113 069	114 997	116 920	118 845	120 768	122 694
<b>P-5</b>	<b>Bruto</b>	<b>110 869</b>	<b>113 209</b>	<b>115 550</b>	<b>117 887</b>	<b>120 229</b>	<b>122 566</b>	<b>124 909</b>	<b>127 246</b>	<b>129 586</b>	<b>131 924</b>	<b>134 266</b>	<b>136 601</b>	<b>138 944</b>
	Líquido	87 108	88 746	90 385	92 021	93 660	95 296	96 936	98 572	100 210	101 847	103 486	105 121	106 761
<b>P-4</b>	<b>Bruto</b>	<b>90 970</b>	<b>93 050</b>	<b>95 129</b>	<b>97 209</b>	<b>99 288</b>	<b>101 483</b>	<b>103 744</b>	<b>106 001</b>	<b>108 259</b>	<b>110 514</b>	<b>112 776</b>	<b>115 029</b>	<b>117 287</b>
	Líquido	72 637	74 218	75 798	77 379	78 959	80 538	82 121	83 701	85 281	86 860	88 443	90 020	91 601
<b>P-3</b>	<b>Bruto</b>	<b>74 649</b>	<b>76 574</b>	<b>78 499</b>	<b>80 421</b>	<b>82 347</b>	<b>84 271</b>	<b>86 195</b>	<b>88 122</b>	<b>90 046</b>	<b>91 970</b>	<b>93 897</b>	<b>95 821</b>	<b>97 747</b>
	Líquido	60 233	61 696	63 159	64 620	66 084	67 546	69 008	70 473	71 935	73 397	74 862	76 324	77 788
<b>P-2</b>	<b>Bruto</b>	<b>57 661</b>	<b>59 383</b>	<b>61 103</b>	<b>62 824</b>	<b>64 546</b>	<b>66 270</b>	<b>67 993</b>	<b>69 711</b>	<b>71 434</b>	<b>73 154</b>	<b>74 875</b>	<b>76 599</b>	<b>78 318</b>
	Líquido	47 322	48 631	49 938	51 246	52 555	53 865	55 175	56 480	57 790	59 097	60 405	61 715	63 022
<b>P-1</b>	<b>Bruto</b>	<b>44 593</b>	<b>45 931</b>	<b>47 269</b>	<b>48 607</b>	<b>49 943</b>	<b>51 401</b>	<b>52 862</b>	<b>54 324</b>	<b>55 784</b>	<b>57 246</b>	<b>58 707</b>	<b>60 166</b>	<b>61 628</b>
	Líquido	37 012	38 123	39 233	40 344	41 453	42 565	43 675	44 786	45 896	47 007	48 117	49 226	50 337

<sup>1</sup> O período normal para a ascensão entre as classes consecutivas de um mesmo nível é de um ano, exceto nas classes sombreadas em cinza em cada nível, que exigem um período de serviço de dois anos na classe anterior.

**B. NÍVEIS DE PROTEÇÃO DA RENDA DO PESSOAL  
CUJO SALÁRIO SUPERA O MÁXIMO  
NA ESCALA SALARIAL UNIFICADA**

(em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019)  
(em dólares dos Estados Unidos)

<i>Nível</i>		<i>Nível de proteção da renda 1</i>	<i>Nível de proteção da renda 2</i>
<b>P-4</b>	<b>Salário bruto</b>	<b>119 547</b>	<b>121 806</b>
	Salário líquido	93 183	94 764
<b>P-3</b>	<b>Salário bruto</b>	<b>99 670</b>	<b>101 730</b>
	Salário líquido	79 249	80 711
<b>P-2</b>	<b>Salário bruto</b>	<b>80 041</b>	–
	Salário líquido	64 331	–
<b>P-1</b>	<b>Salário bruto</b>	<b>63 088</b>	–
	Salário líquido	51 447	–

---